

**EDITAL N.º 44/2016****3ª CHAMADA PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DO VESTIBULAR DE MEDICINA 2017**

O Vice-Reitor do Centro Universitário de Maringá - UNICESUMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no **EDITAL N.º 32/2016, de 02 de setembro de 2016** torna pública a lista dos candidatos classificados, **em Terceira Chamada**, para o curso de Medicina na Unicesumar.

**1. DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

1.1 Lista dos classificados em Terceira Chamada, considerando o disposto no artigo 19 do **EDITAL N.º 32/2016, de 02 de setembro de 2016**:

<b>Candidato</b>	<b>Nome do Candidato</b>	<b>Classif. Curso</b>	<b>Pontuação</b>
20171202698	AMANDA LETICIA CAMARA	234	63.122
20171200388	ANA LUISA DIOMEDES SARDINHA	240	63.032
20171208057	ANNA PAULA JANEIRO	215	63.302
20171209913	ARISSA KUBOTA	233	63.145
20171201273	CAROLINE KAMINSKI FERREIRA	218	63.277
20171204015	DANIELE MARANGONI TOMAZINI	227	63.188
20171202485	DANILO KENDY NISHIO SAKAMOTO	216	63.296
20171202641	DARA LUIZA GALEAZZI FOPPA	220	63.269
20171201564	EDUARDO FORNAZIERI MACIEIRA	236	63.105
20171210402	FABIO PEDRAZZOLI COELHO	228	63.188
20171207220	FELIPE CARVALHO CASTRO MENGUE	238	63.076
20171200611	GABRIEL ALBERTO DA SILVA ARAUJO	230	63.168
20171206382	GABRIELLE ORTIZ CORRÊA	229	63.175
20171207440	GIOVANA SPERANDIO	235	63.117
20171207128	HELOISE ADRIANE VIOLA	225	63.232
20171209849	INGRID NASCIMENTO LIMA	217	63.282
20171200840	ISABELA LOPES LIMA	214	63.312
20171204524	ISABELLA KRAUSE CARDOSO	219	63.271
20171201033	IZADORA GABRIELA COUTINHO	222	63.248
20171205341	KAROLINE MOREIRA VEIGA	226	63.207

20171203023	LAURA MENDES TROMBINI	232	63.157
20171202604	LUANA PANTANO BERGAMIN	221	63.266
20171201008	MARJORIE GOETZ MORO	223	63.235
20171200473	PAULO HENRIQUE FABIANO ZAMORA	224	63.233
20171209077	PEDRO HENRIQUE PARISENTI BADALOTTI	231	63.165
20171202017	SABRINA SAYURI ITO OLIVEIRA	237	63.094
20171203937	VINICIUS BEITHUM GALDEANO	239	63.071

1.2 A listagem de candidatos aprovados acima, obedeceu rigorosamente à ordem de classificação no processo seletivo.

## 2. DA MATRÍCULA

2.1 Os candidatos aprovados em Terceira Chamada deverão comparecer na sede do *campus* da Unicesumar, localizado na Avenida Guedner, 1610 – Bloco Administrativo – Térreo – Jardim Aclimação, para efetivarem a matrícula nos dias 01 e 02 de dezembro de 2016, das 9h às 21 horas ou dia 03 de dezembro de 2016, das 9h às 16 horas, apresentando a relação de documentos constantes no **EDITAL Nº 32/2016, de 02 de setembro de 2016**, conforme segue relacionado no item 2.3.1.

2.2 O candidato convocado que não comparecer no período acima, com a documentação exigida para a matrícula, perde o direito à vaga, sendo chamado imediatamente o candidato na sequência de classificação.

2.3 Para a realização da matrícula o convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

### 2.3.1 Documentos do candidato:

Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, acompanhado do Certificado de Conclusão ou Diploma do Ensino Superior devidamente registrado, para o caso de candidatos que já tenham concluído algum curso superior.	2 (duas) cópias autenticadas
Cédula de Identidade – RG	1 (uma) cópia autenticada
Cadastro de Pessoa Física – CPF	1 (uma) cópia autenticada
Certidão de Nascimento ou Casamento (com averbação de divórcio, se for o caso);	1 (uma) cópia autenticada
Foto 3x4 recente	1 (uma)
Carteira de Vacinação	1 (uma) cópia autenticada
Contrato de Prestação de Serviços Educacionais devidamente preenchido, rubricado por todos os contratantes e assinado com firma reconhecida (duas vias, pelo menos uma das vias com firmas reconhecidas).	2 (duas vias)

- a) O pagamento da 1ª parcela da anuidade deverá ser efetuado até o ato da matrícula e é condição necessária para a efetivação da mesma.
- b) O comparecimento, no ato de matrícula, dos pais ou seus representantes legais para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais somente será necessário para alunos menores de 18 anos.
- c) Os candidatos provenientes de exame supletivo deverão apresentar o documento comprobatório, Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, em tempo hábil para a efetivação da matrícula. Sem o documento exigido, não será aceito o Requerimento de Matrícula do candidato, mesmo que este tenha sido classificado e convocado.
- d) Os candidatos com cursos equivalentes ao ensino médio, realizados no exterior, deverão ter seus estudos convalidados pela Secretaria de Educação no Território Nacional, em data anterior à matrícula.

### 2.3.2 Documentos do Devedor Solidário:

Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);	1 (uma) cópia
Declaração de bens (Declaração de Imposto de Renda – Exercício 2015) e escritura de dois bens imóveis sem ônus e matrículas atualizadas.	1 (uma) cópia
Cédula de Identidade – RG: devedor solidário e cônjuge;	1 (uma) cópia
Cadastro de Pessoa Física – CPF: devedor solidário e cônjuge.	1 (uma) cópia
Comprovante de Renda mensal equivalente a duas vezes o valor da mensalidade.	

- a) O pai e a mãe poderão ser Devedores Solidários desde que preencha(m) os requisitos acima;
- b) A comprovação de renda do candidato poderá ser feita com apresentação da Declaração de Imposto de Renda, dos três últimos *holerites* de pagamento de salário e Carteira de Trabalho com registro.
- c) O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais deverá ter as firmas reconhecidas em cartório em pelo menos uma das vias e rubrica em todas as vias;
- d) O devedor solidário deverá comprovar renda equivalente a no mínimo duas vezes o valor da mensalidade e não ter restrição junto ao SCPC, SERASA e CCF. A comprovação da renda poderá ser feita por meio da Declaração do Imposto de Renda ou apresentação dos 3 (três) últimos *holerites*, juntamente com cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada e/ou conforme anexo – Formas aceitas para comprovação de renda.
- e) Candidato com restrição no SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito, dependerá de aprovação superior.

## 2.4 DO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES VENCIDAS E TAXA DE EXPEDIENTE.

2.4.1 O pagamento das parcelas vencidas da anuidade deverá ser efetuado no ato da matrícula e é condição necessária para a efetivação da mesma, bem como do pagamento de Taxa de Expediente.

## **2.5 DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.5.1 Compete ao candidato informar-se sobre o procedimento de matrícula.

2.5.2 Os candidatos que não procederem à respectiva matrícula nos dias e horários previstos serão considerados desistentes, sendo convocados para o preenchimento das respectivas vagas, por ordem de classificação, os candidatos subsequentes, os quais deverão efetuar suas matrículas na data fixada em Edital;

2.5.3 A Unicesumar tem o direito de indeferir o pedido de matrícula, por razões de ordem administrativa, tais como: inadimplência na Instituição em anos anteriores; falta de pagamento da 1ª parcela da anuidade (caso o pagamento seja em cheque e este tenha sido devolvido por qualquer razão, considerar-se-á como não realizado o pagamento); falta de documentação necessária ou da não assinatura do contrato de prestação de serviços entre as partes, bem como o candidato ter sofrido sanções disciplinares, aplicadas pelos membros da Instituição.

## **3. DAS VAGAS**

3.1 Preenchimentos de 27 (vinte e sete) vagas para a 1ª Série do Curso de Medicina, para o ano letivo de 2017.

Maringá, 28 de novembro de 2016.

Prof. Wilson de Matos Silva Filho  
Vice-Reitor